Lei nº. 2.453/2024

SANCIONADO
25 / 09 / 24

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e R$ 3.914.000,00 (Três Milhões, Novecentos e Quatorze Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de **R$ 3.914.000,00 (Três Milhões, Novecentos e Quatorze Mil Reais)** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.02.		APLICAÇÃO 15% SAÚDE.	
02.03.02.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.02.10.301.0008.		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS.	
02.03.02.10.301.0008.2014		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FMS.**	
3.1.90.11	FICHA: **545**	vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 1.540.000,00
3.1.91.13	FICHA: **546**	Contribuições Patronais	R$ 155.000,00

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.02.		APLICAÇÃO 15% SAÚDE.	
02.03.02.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.02.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA.	
02.03.02.10.301.0009.2016		**MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA MUNICIPAL.**	
3.1.90.11	FICHA: **547**	Vencimentos e Vantagens fixas - pessoal civil	R$ 1.067.000,00
3.1.91.13	FICHA: **548**	Contribuições Patronais	R$ 125.000,00

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.02.		APLICAÇÃO 15% SAÚDE.	
02.03.02.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.02.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA.	
02.03.02.10.301.0009.2017		**MANUTENÇÃO DO PAC´S MUNICIPAL.**	
3.1.90.11	FICHA: **549**	Vencimentos e Vantagens fixas - pessoal civil	R$ 184.000,00

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.02.		APLICAÇÃO 15% SAÚDE.	
02.03.02.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.02.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA.	
02.03.02.10.301.0009.2018		**MANUTENÇÃO DO PFS MUNICIPAL.**	
3.1.90.11	FICHA: **550**	vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 545.000,00
3.1.91.13	FICHA: **551**	contribuições patronais	R106.000,00

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.02.		APLICAÇÃO 15% SAÚDE.	
02.03.02.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.02.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA.	
02.03.02.10.301.0009.2019		**MANUTENÇÃO DA SAUDE BUCAL MUNICIPAL.**	
3.1.90.11	FICHA: **552**	vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 142.000,00
3.1.91.13	FICHA: **553**	Contribuições patronais	R$ 25.000,00

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.02.		APLICAÇÃO 15% SAÚDE.	
02.03.02.10.302.		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL.	
02.03.02.10.302.0010.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ALTA E MEDIA COMPLEXIBILIDADE - MAC	
02.03.02.10.302.0010.2025		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MAC MUNICIPAL.**	
3.1.90.13	FICHA: **554**	Contribuições patronais	R$ 25.000,00
		Total do Crédito	**R$ 3.914.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor **de R$ 3.914.000,00 (Três Milhões, Novecentos e Quatorze Mil Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro referente recursos de 2023**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **25 de setembro de 2024.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal